

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC quanto ao fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e das unidades da Atenção Básica do Município, garantindo a continuidade da assistência à saúde e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os medicamentos objeto da contratação são essenciais para a prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de diversas condições de saúde, sendo destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Monsenhor José Locks, ao fornecimento dos medicamentos padronizados na REMUME e à utilização pelas unidades da Atenção Básica, de acordo com as necessidades identificadas pelos serviços de saúde e com os protocolos assistenciais vigentes.

A necessidade de aquisição contínua desses medicamentos decorre de seu caráter essencial, do consumo recorrente e da indispensabilidade para a manutenção das atividades assistenciais e da assistência farmacêutica municipal. A ausência ou insuficiência dos medicamentos poderá ocasionar a interrupção de tratamentos, agravamento de quadros

clínicos, comprometimento dos atendimentos hospitalares e da Atenção Básica, além de prejuízos à qualidade da assistência prestada à população.

No âmbito do Hospital Monsenhor José Locks, os medicamentos são indispensáveis para o atendimento de pacientes internados, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos clínicos e demais demandas assistenciais, sendo necessária a manutenção de estoque adequado para garantir a segurança e a continuidade do atendimento hospitalar.

No âmbito da REMUME, a disponibilidade regular dos medicamentos padronizados é fundamental para assegurar o acesso da população aos tratamentos necessários, especialmente aos pacientes que realizam acompanhamento contínuo na rede pública de saúde, evitando a interrupção de tratamentos e contribuindo para o controle adequado das condições clínicas.

Já na Atenção Básica, os medicamentos são necessários para o atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, acompanhamento de doenças crônicas, tratamento de condições agudas, prevenção de agravos e demais ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela rede municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar o abastecimento regular e contínuo do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, garantindo o acesso da população aos medicamentos necessários e contribuindo para a efetividade das ações e serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência que norteiam o SUS.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da variabilidade e imprevisibilidade da demanda por medicamentos, permitindo a realização de aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, perdas decorrentes de vencimento e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

Além disso, considerando a necessidade de manutenção e ampliação dos serviços de saúde ofertados pelo Município, bem como a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Hospital Monsenhor José Locks, da assistência farmacêutica por meio da REMUME e das unidades da Atenção Básica, torna-se imprescindível assegurar a disponibilidade dos medicamentos em quantidade e condições adequadas.

A aquisição também se mostra necessária para atender às demandas decorrentes de prescrições médicas, protocolos assistenciais, tratamentos contínuos, dispensação de medicamentos padronizados e demais necessidades terapêuticas identificadas pelos profissionais de saúde, proporcionando aos usuários acesso oportuno aos medicamentos necessários.

Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos medicamentos mostra-se medida necessária para assegurar o abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e da Atenção Básica, garantir a continuidade dos tratamentos, evitar desabastecimentos, preservar a segurança dos pacientes e manter a regularidade dos serviços públicos de saúde, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC e ao interesse público.

1.1.1 – Problema a Ser Resolvido

A abertura de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC faz-se necessária diante da necessidade de garantir o abastecimento contínuo do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, fatores que impactam diretamente a assistência farmacêutica, a continuidade dos tratamentos, a segurança dos pacientes e a prestação dos serviços públicos de saúde.

1.1.1.1 – Necessidade de abastecimento contínuo da rede municipal de saúde:

Verifica-se a necessidade de instrumento que assegure o fornecimento regular e contínuo de medicamentos destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, à REMUME e às unidades da Atenção Básica, evitando a ocorrência de desabastecimento e garantindo a disponibilidade dos produtos necessários ao atendimento da população.

1.1.1.2 – Variabilidade e imprevisibilidade da demanda:

A demanda por medicamentos apresenta variações decorrentes do número de atendimentos hospitalares e da Atenção Básica, perfil epidemiológico da população, sazonalidade de doenças, tratamentos contínuos, atendimentos de urgência e emergência e demais necessidades assistenciais, exigindo modelo de contratação que possibilite aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração.

1.1.1.3 – Risco de desabastecimento e interrupção de tratamentos:

A ausência de medicamentos destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, à REMUME ou à Atenção Básica pode ocasionar a interrupção ou atraso de tratamentos, comprometer atendimentos hospitalares e ambulatoriais, agravar condições de saúde e aumentar a necessidade de encaminhamentos e procedimentos de maior complexidade.

1.1.1.4 – Essencialidade dos medicamentos para a assistência à saúde:

Os medicamentos constituem insumos indispensáveis para a prevenção, tratamento e controle de doenças, sendo essenciais para o funcionamento adequado do Hospital Monsenhor José Locks, para a dispensação dos medicamentos previstos na REMUME e para o desenvolvimento das ações assistenciais da Atenção Básica.

1.1.1.5 – Comprometimento da qualidade e segurança do atendimento:

A indisponibilidade de medicamentos pode comprometer a qualidade da assistência prestada, dificultar o cumprimento das prescrições e protocolos terapêuticos e aumentar os riscos à saúde dos usuários.

1.1.1.6 – Impacto na continuidade dos serviços públicos de saúde:

A falta de medicamentos compromete o funcionamento regular do Hospital Monsenhor José Locks e das unidades da Atenção Básica, bem como a dispensação dos medicamentos padronizados na REMUME, podendo gerar atrasos ou interrupções nos tratamentos e redução da resolutividade da rede municipal.

1.1.1.7 – Prejuízo à saúde pública e aumento de custos futuros:

A ausência ou insuficiência de medicamentos pode contribuir para o agravamento de doenças e condições clínicas, ocasionando a necessidade de tratamentos mais complexos, internações e outros procedimentos de maior custo para o sistema público de saúde.

1.1.1.8 – Necessidade de otimização dos recursos públicos:

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e da Atenção Básica, contribuindo para o planejamento das compras, a redução de estoques

desnecessários, a prevenção de perdas por vencimento e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir o abastecimento regular do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, assegurar a continuidade dos tratamentos, promover a qualidade e segurança da assistência à saúde e garantir o acesso da população aos medicamentos disponibilizados pelo SUS, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC e ao interesse público.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1 - Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços/entregou materiais da natureza da presente licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços.

2.3.2 Autorização para o funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.3.3 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal ou Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

2.3.4 Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do

Estado do domicílio ou sede da licitante.

2.4 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

LOTE 01			
Item	QUANT	Uni.	Especificação
01	240	FRASCO	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.
02	500	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL.
03	1000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO
04	820	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.
05	3500	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.
06	1000	AMPOLA	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.
07	127600	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML
08	400	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.
09	400	AMPOLA	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
10	2000	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.
11	3000	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
12	1000	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.
13	700	COMPRIMIDO	BISACODIL, 5 MG.
14	550	FRASCO	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML
15	4000	AMPOLA	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.
16	4200	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML PARA USO EM RAQUIANESTESIA, ESTERIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
17	500	FRASCO AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
18	6000	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.
19	1200	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.

20	12000	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
21	12000	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
22	12000	AMPOLA	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML.
23	1000	AMPOLA	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
24	500	BOLSA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML.
25	1200	AMPOLA	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML.
26	2700	FRASCO	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML
27	450	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG.
28	750	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
29	1600	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.
30	1600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.
31	400	AMPOLA	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.
32	200	TUBO	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30GR
33	1000	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML
34	18800	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML.
35	2800	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
36	30000	AMPOLA	DIPIRONA AMPOLA DE 2 ML COM CONCENTRAÇÃO DE 500 MG/ML
37	800	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML
38	900	AMPOLA	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
39	1200	AMPOLA	DROPERIDOL 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML
40	2000	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.
41	600	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG
42	3000	SERINGA	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA
43	1620	AMPOLA	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
44	800	FRASCO	ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML
45	300	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR COM 20
46	800	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
47	800	AMPOLA	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.
48	2600	AMPOLA	FENITOINA SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML
49	600	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML
50	1000	AMPOLA	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
51	500	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, FRASCO 120ML

52	300	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.
53	600	AMPOLA	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
54	320	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
55	1200	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
56	800	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
57	900	FRASCO	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML
58	2400	AMPOLA	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.
59	9000	FRASCO	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
60	100	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML.
61	400	AMPOLA	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, SOLUÇÃO INJETAVEL, ENDOVENOSO, AMPOLA COM 5ML.
62	150	FRASCO	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML
63	9000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL
64	500	FRASCO	LACTULOSE XAROPE FRASCO 120ML
65	300	BOLSA	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML
66	100	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML
67	300	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG
68	300	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG
69	1000	FRASCO	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL.
70	1000	AMPOLA	METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
71	300	AMPOLA	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
72	400	BOLSA	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML.
73	900	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML
74	50	BISNAGA	MISOPROSTOL 200MCG (VAGINAL)
75	2000	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML
76	1000	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
77	100	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G
78	1900	AMPOLA	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
79	100	TUBO	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME OU POMADA, BISNAGA 60G
80	100	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
81	100	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
82	1500	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML
83	2000	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML

84	1300	FRASCO AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA + AMPOLA COM DILUENTE DE 10ML
85	2000	BLISTER	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER
86	9000	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
87	3200	FRASCO	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA
88	100	FRASCO	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
89	300	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML
90	5000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500MG
91	300	FRASCO	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.
92	300	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML
93	300	COMPRIMIDO	PREGABALINA, 50 MG.
94	3000	AMPOLA	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML
95	100	TUBO	RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000 UI +25MG + 5MG + 5MG/G POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5G.
96	800	AMPOLA	ROCURÔNIO 10MG/ML, AMPOLA 5 ML
97	400	AMPOLA	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
98	300	CAPSULAS	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG
99	1000	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG
100	3000	AMPOLA	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML ACONDICIONADA EM ESTOJO ESTERELIZADO.
101	200	TUBO	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G
102	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.
103	1250	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA
104	3000	FRASCO	TENOXICAM, 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2 ML
105	18000	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
106	200	FRASCO	VAMCOMICINA 500MG EV FA
107	600	CAPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado pode ser fundamentada nos seguintes aspectos:

4.1.1 - Adequação à natureza contínua e variável do consumo:

Os medicamentos possuem consumo contínuo e demanda variável, influenciada pelo volume de atendimentos, perfil epidemiológico da população, sazonalidade de doenças, número de pacientes em tratamento contínuo, atendimentos de urgência e emergência e funcionamento dos serviços de saúde.

O fornecimento parcelado permite adequar as aquisições às necessidades reais do Município, especialmente para o abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e das unidades da Atenção Básica, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

4.1.2 - Flexibilidade na gestão contratual:

O modelo adotado possibilita maior adaptabilidade diante das oscilações na demanda por medicamentos, alterações no perfil epidemiológico da população, ampliação dos serviços de saúde e necessidades decorrentes do funcionamento do Hospital Monsenhor José Locks e da rede de Atenção Básica.

O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

4.1.3 – Otimização dos recursos públicos:

A aquisição conforme a demanda efetiva evita a imobilização desnecessária de recursos públicos em estoques elevados, reduz o risco de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos e possibilita melhor planejamento financeiro e logístico por parte do Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento parcelado também permite maior controle dos quantitativos adquiridos e efetivamente consumidos, contribuindo para a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1.4 – Garantia da continuidade e regularidade dos serviços essenciais:

Considerando que os medicamentos são insumos indispensáveis à assistência à saúde, o fornecimento parcelado mostra-se adequado para assegurar o abastecimento contínuo do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, evitando interrupções nos tratamentos e garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

4.1.5 – Redução de riscos assistenciais e sanitários:

A aquisição dos medicamentos de acordo com a demanda real contribui para a manutenção de estoques adequados e disponibilidade dos produtos necessários aos atendimentos, reduzindo os riscos decorrentes da interrupção de tratamentos, da indisponibilidade de medicamentos essenciais e do agravamento de condições clínicas.

4.2 – Alternativas avaliadas:

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- aquisição em parcela única, com formação de estoque para atendimento de toda a demanda estimada;
- aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços;
- manutenção de estoque mínimo, com realização de contratações pontuais ou emergenciais conforme a necessidade.

Dentre as alternativas avaliadas, a aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que:

- reduz os riscos de desabastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e da Atenção Básica;
- permite que as aquisições ocorram de acordo com a demanda efetiva dos serviços de saúde;
- reduz o risco de perdas de medicamentos por vencimento;
- evita a formação de estoques excessivos;
- permite maior controle e planejamento do consumo;
- possibilita maior flexibilidade diante das variações da demanda;
- proporciona maior eficiência logística e administrativa;
- contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos;
- garante maior segurança e continuidade aos tratamentos disponibilizados à população.

A aquisição em parcela única, embora possibilite a formação imediata de estoque, apresenta maior risco de imobilização de recursos, armazenamento de quantitativos superiores à necessidade imediata e perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos, especialmente considerando a variabilidade do consumo.

Por sua vez, a manutenção de estoque mínimo com contratações pontuais ou emergenciais não se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que pode aumentar os riscos de

desabastecimento, dificultar o planejamento das aquisições e ocasionar contratações em caráter emergencial, potencialmente menos vantajosas para a Administração.

4.3 – O parcelamento da contratação para aquisição de medicamentos configura-se como medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite alinhar a execução contratual às necessidades efetivas do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, garantindo a continuidade dos tratamentos e dos serviços de saúde, reduzindo riscos de desapastecimento e perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, considerando a natureza variável da demanda, a necessidade de aquisições parceladas e o interesse público envolvido na garantia do acesso da população aos medicamentos e serviços de saúde.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação para a abertura de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, especialmente para abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e das unidades da Atenção Básica, será elaborada com base em levantamento de mercado, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de contratação pública.

5.1.1 - A estimativa será construída considerando os seguintes parâmetros:

5.1.1.1 – Elaboração da estimativa de valor:

Para a formação da estimativa, serão considerados:

- preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo consultas a fornecedores, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços públicos e contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- especificações técnicas dos medicamentos, incluindo apresentação, concentração, forma farmacêutica, unidade de fornecimento e demais características necessárias à adequada identificação dos produtos;
- condições de fornecimento, incluindo logística, prazos de entrega, locais de entrega e fornecimento parcelado;

- compatibilidade dos preços pesquisados com as condições efetivas de fornecimento exigidas pela Administração.

5.1.1.2 – Memórias de cálculo:

As memórias de cálculo contemplarão as premissas e metodologias utilizadas para definição dos preços unitários e do valor total estimado, considerando:

- levantamento do consumo médio e histórico de utilização de medicamentos pelas unidades de saúde do Município;
- demanda estimada para abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks;
- quantitativos necessários para manutenção da REMUME e atendimento da demanda da Atenção Básica;
- ampliação ou alteração das demandas assistenciais decorrentes da estruturação e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
- projeção de consumo futuro, considerando variações sazonais, perfil epidemiológico da população e possíveis oscilações na demanda assistencial;
- necessidade de manutenção de estoque adequado para garantir a continuidade dos tratamentos e dos serviços de saúde.

5.1.1.3 – Documentos de suporte:

A estimativa de preços será respaldada por documentos que poderão compor o processo administrativo, tais como:

- cotações de fornecedores;
- consultas a sistemas oficiais e bancos de preços públicos;
- contratos e atas de registro de preços vigentes ou recentemente realizadas por outros entes públicos;
- notas fiscais e demais documentos que possam subsidiar a formação do preço de referência, quando aplicável;
- relatórios internos de consumo e dispensação de medicamentos;
- documentos e registros relacionados ao consumo do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e da Atenção Básica.

Tais documentos serão devidamente juntados ao processo administrativo, observando-se, quando necessário e legalmente cabível, a preservação do sigilo do orçamento estimado até a conclusão do certame.

5.1.1.4 – Estimativa do valor total da contratação:

O valor total estimado da contratação resultará da soma dos quantitativos projetados para cada item, multiplicados pelos respectivos preços unitários referenciais, servindo como parâmetro para o planejamento orçamentário, análise da disponibilidade de recursos e condução do processo licitatório.

5.2 – Ressalta-se que a estimativa do valor da contratação será elaborada com base em informações atualizadas, compatíveis com os preços praticados no mercado e devidamente documentadas, visando assegurar a precisão, transparência, economicidade e vantajosidade da contratação.

A metodologia adotada considerará as particularidades do fornecimento de medicamentos e a necessidade de atendimento contínuo do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, bem como o modelo de fornecimento parcelado decorrente do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior controle dos gastos públicos, adequação das aquisições à demanda efetiva e redução dos riscos de desabastecimento e perdas de medicamentos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de medicamentos, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, destinados ao abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e das unidades da Atenção Básica vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, garantindo a disponibilidade contínua e adequada dos medicamentos necessários à prestação dos serviços de saúde.

6.1.1 - Descrição da Solução:

6.1.1.1 - A solução contempla o fornecimento contínuo e parcelado dos medicamentos, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no instrumento convocatório e de acordo com a demanda da Administração, incluindo todas as etapas necessárias ao pleno atendimento, tais como armazenamento, transporte e entrega dos produtos em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade, com embalagem, rotulagem e identificação

adequadas, observadas as condições de armazenamento e transporte exigidas para cada produto, garantindo sua qualidade, segurança e rastreabilidade.

6.1.1.2 - Exigências de Qualidade:

Todos os medicamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro, notificação ou outra regularização sanitária aplicável ao produto.

Os medicamentos deverão ser de procedência comprovada, acondicionados em embalagens íntegras, adequadamente identificadas e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, observando-se as condições necessárias à preservação de sua qualidade e eficácia.

Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, danificadas ou avariadas, produtos em desacordo com as especificações, com sinais de alteração, armazenamento inadequado, prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas ou que não atendam à legislação sanitária aplicável.

6.1.2 - Prazos de Entrega:

6.1.2.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal, devendo a empresa contratada cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos no instrumento convocatório e demais documentos que integram a contratação.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, incluindo, conforme a necessidade, o Hospital Monsenhor José Locks, a Central de Abastecimento/Assistência Farmacêutica responsável pela REMUME e as unidades da Atenção Básica.

Eventuais atrasos deverão ser previamente comunicados e devidamente justificados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, considerando a essencialidade dos medicamentos e os riscos decorrentes de eventual desabastecimento para a continuidade dos serviços de saúde.

6.1.3 - Assistência Técnica:

Considerando a natureza do objeto, não se aplica assistência técnica nos moldes de serviços especializados, por se tratar de aquisição de medicamentos.

Entretanto, a empresa contratada deverá prestar todo o suporte necessário relacionado ao fornecimento, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos medicamentos que apresentarem avarias, alterações, irregularidades, problemas decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou qualquer outra não conformidade com as especificações estabelecidas.

A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a não comprometer o abastecimento e a continuidade dos serviços de saúde.

6.1.4 - Registros e Documentação:

6.1.4.1 - Deverá ser mantido registro detalhado de todas as entregas realizadas, contendo, quando aplicável, informações como data da entrega, quantitativo, descrição e apresentação do medicamento, número de lote, prazo de validade e documento fiscal correspondente, possibilitando o adequado controle e rastreabilidade dos produtos.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade dos medicamentos fornecidos, incluindo registros ou autorizações sanitárias, certificados, laudos, documentação relacionada aos lotes e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes ou previstos no instrumento convocatório.

6.2 – As exigências ora estabelecidas visam assegurar a qualidade, segurança, regularidade e continuidade do fornecimento dos medicamentos, garantindo o adequado abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica.

A previsão clara dessas condições no instrumento convocatório e nos documentos contratuais mostra-se imprescindível para garantir que os medicamentos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, a segurança dos pacientes, a qualidade da assistência prestada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A opção pelo parcelamento da contratação para a aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e às unidades da Atenção Básica do Município de São João Batista/SC justifica-se por critérios técnicos, econômicos e operacionais, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

7.2 O parcelamento mostra-se adequado em razão da natureza contínua e variável do consumo dos medicamentos, considerando que sua utilização está diretamente relacionada ao volume de atendimentos hospitalares e ambulatoriais, ao perfil epidemiológico da população, à demanda da Atenção Básica, aos tratamentos contínuos, à sazonalidade de doenças e às necessidades assistenciais do Hospital Monsenhor José Locks, exigindo constante adequação dos quantitativos às necessidades reais do Município.

7.3 Ademais, a demanda por medicamentos pode sofrer variações ao longo do tempo em decorrência de fatores como aumento ou redução do número de atendimentos, alterações no perfil epidemiológico, ampliação dos serviços de saúde, tratamentos de uso contínuo, atendimentos de urgência e emergência e situações excepcionais. Dessa forma, o parcelamento permite maior flexibilidade e aderência às necessidades efetivas da

Administração, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores ao consumo necessário.

7.4 Sob o aspecto econômico, o parcelamento, aliado ao Sistema de Registro de Preços, contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, permite melhor utilização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas de medicamentos decorrentes do vencimento ou da inadequada gestão dos estoques.

7.5 Destaca-se, ainda, que o parcelamento contribui para a gestão eficiente dos estoques de medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, garantindo o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde e reduzindo os riscos de desabastecimento e interrupção dos tratamentos.

7.6 Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois possibilita o atendimento das necessidades reais da Administração, assegura a continuidade dos serviços de saúde e dos tratamentos disponibilizados à população, promove a eficiência administrativa e a economicidade e contribui para a adequada gestão dos recursos públicos, atendendo ao interesse público.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de medicamentos destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e às unidades da Atenção Básica contempla a busca pela economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo o abastecimento adequado e contínuo da rede municipal de saúde.

8.1.1 - Economicidade:

8.1.1.1 - Redução de custos:

Espera-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado possibilite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva dos serviços de saúde. A medida contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir perdas decorrentes do vencimento de medicamentos e diminuir a necessidade de aquisições emergenciais.

8.1.1.2 - Obtenção de condições mais vantajosas:

A realização de procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos possibilita a ampliação da competitividade entre fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos

para a Administração, considerando os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas no certame.

8.1.2 - Aproveitamento dos Recursos Humanos:

8.1.2.1 - Melhor planejamento e coordenação:

O Sistema de Registro de Preços possibilita melhor planejamento das aquisições e organização das atividades dos servidores envolvidos na gestão de compras, recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos.

A previsão de preços e condições de fornecimento previamente estabelecidos reduz a necessidade de realização de processos sucessivos para cada aquisição, permitindo que os recursos humanos sejam direcionados de forma mais eficiente às atividades de planejamento, fiscalização, gestão de estoques e assistência à saúde.

8.1.3 - Aproveitamento dos Recursos Materiais:

8.1.3.1 - Gestão eficiente dos estoques:

A aquisição parcelada permite adequar os quantitativos adquiridos ao consumo efetivo do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, contribuindo para a manutenção de níveis adequados de estoque e reduzindo a ocorrência de excessos, perdas por vencimento e armazenamento desnecessário.

8.1.3.2 - Garantia da disponibilidade dos medicamentos:

Pretende-se assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários à continuidade dos tratamentos e à prestação dos serviços de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades e a assistência aos usuários.

8.1.4 - Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

8.1.4.1 - Melhor alocação dos recursos:

O fornecimento parcelado permite uma melhor distribuição dos recursos financeiros ao longo da vigência do registro de preços, evitando o comprometimento imediato de recursos para aquisição de grandes volumes e possibilitando que os pagamentos ocorram conforme as efetivas entregas dos medicamentos.

8.1.4.2 - Redução de despesas decorrentes de situações emergenciais:

A manutenção de condições adequadas de abastecimento contribui para reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes de desabastecimento, as quais podem resultar em custos adicionais e dificuldades logísticas para a Administração.

8.2 Em síntese, a contratação para aquisição de medicamentos, mediante Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, visa otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo maior eficiência no abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica, promovendo economicidade na aplicação dos

recursos financeiros, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e manutenção contínua das condições necessárias à prestação dos serviços de saúde.

A solução também busca assegurar a disponibilidade dos medicamentos essenciais, reduzir riscos de desabastecimento e perdas por vencimento, melhorar o planejamento das aquisições e garantir a continuidade dos tratamentos e da assistência à população, atendendo ao interesse público e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 Antes da formalização da contratação para aquisição de medicamentos, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução, fiscalização e gestão do fornecimento, especialmente em razão da essencialidade dos medicamentos para o funcionamento do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica.

9.1.1 - Elaboração do Termo de Referência e demais documentos da contratação:

9.1.1.1 -Deverá ser elaborado o Termo de Referência e demais documentos necessários à contratação, contendo de forma clara e precisa as especificações dos medicamentos, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, locais e prazos de entrega, critérios de recebimento e aceitação, obrigações da contratada e da Administração, condições de pagamento, sanções e demais requisitos pertinentes.

9.1.2 - Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

9.1.2.1 - A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, observando-se as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

Os responsáveis deverão acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, fiscalizar as entregas, verificar a conformidade dos medicamentos com as especificações estabelecidas e registrar eventuais ocorrências durante a execução.

9.1.3 - Capacitação dos servidores:

9.1.3.1 - Deverá ser verificada a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização da contratação, especialmente quanto à legislação aplicável às contratações públicas, procedimentos de fiscalização, recebimento de medicamentos, conferência de quantitativos, controle de lotes e prazos de validade, condições de armazenamento e demais aspectos relacionados à execução da contratação.

9.1.4 - Organização dos procedimentos de recebimento e controle:

9.1.4.1 - A Administração deverá estabelecer procedimentos para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

9.1.5 - Planejamento do controle de estoque:

9.1.5.1 - Deverá ser realizado o planejamento e acompanhamento dos estoques de medicamentos destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, à REMUME e às unidades da Atenção Básica, de modo a possibilitar a identificação antecipada das necessidades de reposição e evitar situações de desabastecimento ou excesso de estoque.

9.2 - Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão acompanhar continuamente a execução da contratação, registrando as entregas realizadas, eventuais inconformidades, atrasos, substituições e demais ocorrências relevantes, adotando as providências administrativas cabíveis quando necessário.

9.3 - Deverão ser mantidos mecanismos adequados de comunicação entre os setores responsáveis pela assistência farmacêutica, almoxarifado, unidades de saúde, Hospital Monsenhor José Locks e gestão do contrato, de forma a possibilitar o planejamento das solicitações e o acompanhamento do abastecimento.

9.4 - Ao adotar essas providências, a Administração estará adequadamente preparada para gerir e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e sanitários estabelecidos na contratação, a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção do abastecimento necessário ao funcionamento do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e da Atenção Básica, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 A aquisição e utilização de medicamentos destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e às unidades da Atenção Básica, embora essenciais à assistência à saúde, podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, utilização de matérias-primas, geração de embalagens e descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para uso. Dessa forma, faz-

se necessária a adoção de medidas mitigadoras, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e com os princípios da sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

11.1.1 – Consumo de recursos naturais e energia na produção:

A fabricação dos medicamentos envolve o consumo de água, energia elétrica, matérias-primas e outros recursos necessários aos processos industriais.

Medidas mitigadoras: priorização de fornecedores que mantenham regularidade perante os órgãos competentes e observem a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como, sempre que possível, valorização de fornecedores que adotem práticas de produção ambientalmente responsáveis e processos eficientes quanto ao uso de recursos naturais.

11.1.2 – Uso e descarte de embalagens:

Os medicamentos são acondicionados em embalagens primárias e secundárias, incluindo frascos, blísteres, cartuchos, caixas de papelão, materiais plásticos e outros componentes que, após a utilização dos produtos, podem gerar resíduos.

Medidas mitigadoras: realização da segregação adequada dos resíduos, priorização da reciclagem dos materiais que não apresentem risco sanitário e encaminhamento para coleta seletiva ou sistemas de reciclagem, quando tecnicamente e legalmente aplicável.

11.1.3 – Descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para uso:

Medicamentos vencidos, deteriorados ou que não possam mais ser utilizados podem gerar impactos ambientais quando descartados de forma inadequada, especialmente em razão de seus componentes químicos e farmacológicos.

Medidas mitigadoras: manutenção de controle adequado dos estoques, com acompanhamento dos prazos de validade e adoção de medidas para minimizar perdas. Os medicamentos vencidos ou impróprios para uso deverão ser segregados, acondicionados e destinados de acordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, não devendo ser descartados em lixo comum, pias, vasos sanitários ou sistemas de esgotamento sanitário.

11.1.4 – Geração de resíduos de serviços de saúde:

A utilização dos medicamentos nas unidades de saúde poderá gerar resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde, conforme suas características e forma de utilização.

Medidas mitigadoras: segregação dos resíduos no momento e local de sua geração, acondicionamento e identificação adequados e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e com os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

11.1.5 – Risco de contaminação ambiental:

O descarte inadequado de medicamentos, produtos químicos e resíduos associados à assistência à saúde poderá ocasionar contaminação do solo, da água e dos sistemas de esgotamento sanitário.

Medidas mitigadoras: cumprimento dos protocolos de gerenciamento de resíduos, capacitação das equipes responsáveis pelo armazenamento, utilização e descarte, controle dos medicamentos vencidos e fiscalização dos procedimentos de segregação e destinação final.

11.1.6 – Logística reversa e reciclagem:

A contratação poderá resultar na geração de embalagens e outros materiais passíveis de reciclagem, bem como de medicamentos que necessitem de destinação ambientalmente adequada.

Medidas mitigadoras: adoção de práticas de logística reversa quando legalmente aplicáveis, especialmente para medicamentos e resíduos sujeitos a sistemas específicos de destinação, bem como encaminhamento de materiais recicláveis para sistemas de coleta seletiva, cooperativas ou empresas devidamente habilitadas.

11.2 A adoção das medidas mitigadoras acima contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição, armazenamento, utilização e descarte dos medicamentos, promovendo o uso racional dos recursos, a prevenção de perdas por vencimento, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a sustentabilidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital Monsenhor José Locks, pela REMUME e pelas unidades da Atenção Básica, assegurando que a execução da contratação ocorra de forma responsável e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A presente contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. Já em relação ao previsto no § 1º, inc. II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pública não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2025.

13. MAPA DE RISCO

RISCO 01 - NÃO ACEITE DE PROPOSTA/ INABILITAÇÃO DE LICITANTE	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro
RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação
RISCO 03 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da	Fiscal do Contrato

execução	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato
RISCO 04 - BAIXA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 - Diante do exposto, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação pretendida

São João Batista, 12 de agosto de 2026.

Priscila Baron

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Marcos Marcelino

Secretário Municipal de Saúde